



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI n° 415, de 22 de março de 2000.

**REAJUSTA O PISO MUNICIPAL DE  
SALÁRIOS - PMS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

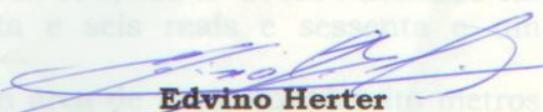
**Art.1°.** Fica reajustado o valor do Piso Municipal de Salários - PMS, do município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal n° 366, de 25 de maio de 1999, em 8% (oito por cento), ficando o mesmo fixado em R\$ 186,34 (cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**Art.2°.** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de março de 2000.

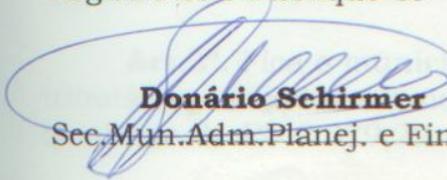
**Art.4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e um de março de dois mil.

  
**Edvino Herter**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**

Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUMUM 22 / 03 / 2000

*Maria Fischer*  
-----  
MARIA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 753.232.100-87